



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 106

**PROJETO DE LEI Nº 69/23** – PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.707.000,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL REAIS), DEVIDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovado por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

A proposta analisada tem o fito de compra de 13 (treze) ambulâncias para a Saúde no Município que atenderá as UPAs e Hospital de Referência.

O valor de cada ambulância é de R\$ 439.000,00, conforme a Ata de Registro de Preços demonstrado no documento de fls. 14 da pasta digital do Projeto.

Neste caso o valor de R\$ 433.650,00 de cada ambulância será custeada por Recursos Federais advindos da Lei Complementar Federal nº 197/2022, totalizando o montante de R\$ 5.637.450,00.

A diferença do valor unitário da ambulância entre o repasse federal e o valor de compra será custeado pela Prefeitura Municipal através de contrapartida no valor total das 13 ambulância de R\$ 69.550,00.

Entretanto o Sistema de Gestão de Frotas do Ministério da Saúde indica a renovação da frota que possuem 5 (cinco) anos ou mais, e, pelas informações no projeto a frota do Município foi adquirida em 2017, necessário assim sua substituição.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O Projeto também está adequado com a LOM, não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2023.

  
**RENATO ZUCOLOTO**  
Presidente

  
**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
Vice-Presidente

  
**ANDRÉ TRINDADE**

  
**ZERBINATO**  
Relator

  
**BRUNO VEIGA**